



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM AGROINDÚSTRIA
CAMPUS SATUBA – MODALIDADE PRONERA
COORDENAÇÃO DO CURSO SUBSEQUENTE EM AGROINDÚSTRIA-PRONERA – CTAIP
EDITAL N.º 01/2025 – CTAIP/DE/SATUBA/IFAL - RETIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES – ANO DE 2025
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROINDÚSTRIA – PRONERA – CTAIP
MODALIDADE PRONERA, EM REGIME DE PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA**

A Diretora Geral do Campus Satuba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera, no uso de suas atribuições legais, e considerando a lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2019, Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna pública edital de seleção para provimento de vagas para ingresso no curso Técnico em Agroindústria de nível médio na forma Subsequente em regime de Pedagogia da Alternância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por objeto a oferta de 50 vagas para alunos bolsistas no Curso Técnico em Agroindústria de nível médio na forma Subsequente em regime de Pedagogia da Alternância, a serem oferecidos no ano de 2025.
- 1.2. Os recursos financeiros para o pagamento das Bolsas descritas neste edital são oriundos do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – Incra.
- 1.3. O Processo Seletivo de que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	03/10/2025
Período de Inscrições	03/10 a 07/11/2025
Homologação dos candidatos inscritos	Até 14/11/2025
Resultado preliminar da análise documental	Até 17/11/2025
Prazo para entrada dos recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado preliminar da análise documental e envio de documentação complementar.	18 a 19/11/2025
Resultado do recurso contra a homologação dos candidatos inscritos e resultado da análise documental.	Até 24/11/2025
Convocação para os procedimentos de heteroidentificação e validação étnico-racial.	Até 26/11/2025
Resultado final (após sessão de heteroidentificação) e convocação para matrícula	Até 12/12/2025
Matrícula	15 a 19/12/2025
Previsão de Início das Aulas	20/01/2026
Convocação de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes	21/01/2026
Matrículas das vagas remanescentes	22 a 24/01/2026

- 1.4. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFAL – Campus Satuba.
- 1.5. O Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, ofertados no Processo Seletivo Discente 2025, serão oferecidos na modalidade de Pedagogia da Alternância (tempo escola e tempo comunidade) e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da Matrícula.

1.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PS 2025, bem como, a verificação dos documentos exigidos para a análise documental na efetivação da matrícula e no acompanhamento das informações referentes ao certame.

2. DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE

2.1. Curso Técnico Subsequente é a forma de ensino oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento devidamente reconhecido, conferindo uma Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio (art. 36-B, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). O curso terá a duração de 18 (dezoito) meses, previsto em 5 (cinco) módulos.

2.2. O curso, bem como a seleção de que trata o presente Edital, destina-se aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), de acordo com o artigo 13 do [DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010](#):

I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do [DECRETO Nº 6.672, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008](#) . [...]

IV - Demais famílias cadastradas pelo INCRA (acampados, quilombolas, caiçaras).

2.3. O curso Técnico é pautado na Pedagogia da Alternância com um Tempo Escola (TE) em caráter presencial compreendendo 70% da carga horária total do curso e Tempo- Comunidade (TC) em caráter semipresencial compreendendo 30% da carga horária do curso.

2.4. O período Tempo Escola (presencial) será realizado em períodos regulares e intensivos no Centro de Formação do MST (Povoado Ouricuri, Município de Atalaia/AL) e no Campus Satuba do Instituto Federal de Alagoas (Ifal). O Tempo Comunidade será desenvolvido nas comunidades de origem dos estudantes ou em locais estratégicos definidos pela coordenação do curso, pelos docentes das disciplinas e em comum acordo com o coletivo.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E INGRESSO

3.1. São requisitos para concorrer e ingressar no Curso Técnico em Agroindústria na forma Subsequente em regime de Pedagogia da Alternância do programa Pronera:

- a) Ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b) Pertencer aos grupos que de que trata o item 2.2., alíneas I e IV;
- c) Efetuar sua inscrição conforme o item 5;
- d) Ser convocado para matrícula;
- e) No ato da matrícula, apresentar documentação completa exigida no edital;
- f) Aprovação, no limite das vagas oferecidas, dentro dos critérios estabelecidos via edital de Processo Seletivo;
- g) Em caso excepcional de não preenchimento do total de vagas, encerrando-se todas as possibilidades descritas no item 6, será realizada chamada pública com os mesmos critérios do processo seletivo.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo 2025 será realizado pela classificação do candidato por meio de seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição as notas do 1º, 2º e 3º ano ou notas de acordo com a modalidade cursada, 1º e 2º etapa via Eja, ou 1º, 2º e 3º semestre via projeja, ou nota única via provão, ou nota única via Enem, ou nota única via Encceja conforme detalhado no item 4.3 deste Edital.

4.2. O Processo Seletivo 2025 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme item 1.1 deste edital.

4.3. Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

- a) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas de 0 a 10, ou 0 a 40, ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. Quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º, 2º e 3º ano. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. (na ausência de histórico escolar, Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo I).

- b) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;
- c) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA:** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;
- d) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM:** Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: I Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; I Matemática e suas Tecnologias.
- e) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais da 1^a e 2^a etapas, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo.
- f) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA:** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias dos 3 (três) primeiros semestres (1º, 2º e 3º semestre), contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. Caso algum dos referidos semestres não tenha sido ministrada disciplina de língua portuguesa ou de matemática, a maior nota entre os respectivos semestres poderá ser replicado no semestre que não constar a disciplina.

4.4. O cálculo para obtenção da nota final para efeitos de classificação, encontra-se demonstrado no Anexo III deste Edital.

4.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos serão convertidas para peso 100 (cem), com duas casas decimais.

4.6. Em caso de empate na etapa documental, serão utilizados os seguintes critérios, respectivamente: maior nota em Língua Portuguesa; maior nota em Matemática; maior idade; e maior tempo de conclusão do Ensino Médio. Persistindo o empate, haverá sorteio.

4.7. O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto ou Secretário no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletim escolar ou ficha individual escolar. (na ausência de histórico escolar, boletim escolar ou ficha individual escolar emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo I). A saber:

$$\begin{aligned}
 A, OT, MB, PS, (91 a 100) &= 95; \\
 B, (81 a 90) &= 85; \\
 C, RB, S, (71 a 80) &= 75; \\
 D, R, (60 a 70) &= 65; \\
 E, I, NS, (0 a 59) &= 30.
 \end{aligned}$$

- b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado" "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO" que equivale à nota 75.

4.8. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contactar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2025 do IFAL através do e-mail: cg.pronera.satuba@ifal.edu.br, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto ou Secretário (a) da Escola, para análise e orientações

quanto a realização da inscrição.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão exclusivamente online por meio de formulário eletrônico no link [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), no período descrito no item 1.3, até às 22:00, horário de Brasília, onde o candidato deverá anexar a documentação descrita abaixo:

- a) Um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade(frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.
- d) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, conforme item 4.3.
- f) Declaração/Certidão do INCRA de beneficiário da Reforma Agrária, dependente de beneficiário ou a partir do declarante assentado (para o caso de população acampada), disponível para download no site: <https://saladacidadania.incra.gov.br/>.

5.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização deste processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

6. DAS VAGAS

6.1. As 50 vagas são distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa-cota), conforme a Tabela 1 a seguir.

6.2. Reforça-se que todas vagas previstas neste edital são para o público alvo do Pronera, como consta no item 2.2, não gerando direito de inscrição as pessoas que não fazem parte do referido público.

6.3. De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.4. As vagas reservadas das ações afirmativas I a IV serão destinadas às/aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.

6.5. A Lei nº 14.723/2023 estabelece que todos os candidatos que optaram por cota devem ser classificados primeiramente pela ampla concorrência. Apenas se não alcançarem a nota para a ampla concorrência, eles disputarão as vagas reservadas para cota.

6.6. As vagas reservadas às ações afirmativas-cotas de I a IV que não forem preenchidas serão, primeiramente, redistribuídas entre as demais subcotas. Somente após o esgotamento da lista de candidatos classificados e aptos em todas as subcotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos classificados de acordo com a ordem geral.

6.7. A/O candidata/o que se inscrever para as vagas das ações afirmativas-cotas, mas tiver sua autodeclaração, sua condição de pessoa com deficiência ou sua documentação comprobatória indeferida, passará a concorrer exclusivamente na modalidade Ampla Concorrência, seguindo a classificação geral.

6.8. Divisão das vagas reservadas/cotas: conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas/cotas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (L2 e L6); 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

Tabela 1: Quadro de Vagas

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa (COTA)								Total de Vagas		
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV				
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14			
Agroindústria	Integral*		15	12	3	12	1		1	3	3	50		
TOTAL											50			
LEGENDA (siglas)														
AC - Ampla Concorrência.														
L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).														
L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).														
L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).														
L5 - Escola Pública (independente de renda).														
L7 - Quilombolas (independente de renda).														
L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).														
L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).														
L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda).														

6.9. As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

6.10. As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

6.11. As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

7.1. A homologação dos candidatos inscritos será publicada do certame no período estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital.

7.2. Na lista dos candidatos inscritos constará a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1. A análise documental ocorrerá a partir dos documentos anexados no ato da inscrição do candidato, conforme item 5.1.

8.2. Os documentos enviados para a análise documental deverão estar legíveis, de forma a permitir com clareza sua leitura.

8.3. Para a análise documental os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da média final conforme os cálculos demonstrados no anexo III.

8.4. O resultado provisório da análise documental será divulgado dentro do período estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital, na página do certame. Será publicada uma lista informando a situação da análise documental: se Deferido ou Indeferido.

8.5. No caso de Indeferido, o candidato poderá impetrar recurso com base nos procedimentos descritos nos itens 9.1 e 9.2.

8.6. A situação de Deferido na análise documental não garante direito a vaga. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

8.7. Havendo desistência de candidatos dentro das vagas, poderá haver chamada dos candidatos subsequentes a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Poderá impetrar recurso referente a homologação dos candidatos inscritos, o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação, bem como pelo indeferimento de sua documentação.

9.2. A interposição de recurso e envio de documentação complementar solicitado pela comissão, deverá ser feita por meio do e-mail: cg.pronera.satuba@ifal.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: "ENVIO DE RECURSO DO EDITAL Nº 01/2025"
No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
CPF;
Justificativa;
Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

9.3. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no quadro acima.

9.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

9.5. O não envio da documentação complementar de forma correta, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO.

10. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1. O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado no site : Campus Satuba — Instituto Federal de Alagoas, de acordo com o cronograma item 1.3 deste edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A/O candidata/o convocada/o deverá efetuar a matrícula, conforme procedimentos que serão enviados para o e-mail informado no formulário de inscrição.

11.2. A matrícula será realizada no período estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital, observado o horário local.

11.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente e cumulativamente;

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente; Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos)
- d) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão.(Disponibilizamos o Anexo II – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do IFAL).
- f) Histórico Escolar do Ensino médio;(Caso o documento apresentado não seja o histórico final com todos os anos cursados, o candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da matrícula).
- g) Na ausência do histórico escolar, deverá ser apresentado declaração de conclusão do ensino médio(Disponibilizamos o Anexo II – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do Ifal).
- h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- i) Uma foto 3x4 atual.

11.4. A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, devendo apresentar além dos documentos listados acima, documento de identificação.

11.5. Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de

Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no Ifal.

- 11.6. O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.
- 11.7. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 11.8. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 11.9. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 11.10. O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino médio será eliminado do certame.

12. DA AJUDA DE CUSTO / BOLSAS

- 12.1. O curso é gratuito, sem cobrança de mensalidades ou taxas. O TED firmado com o INCRA e o IFAL prevê apoio para alimentação, hospedagem, deslocamento durante os módulos presenciais e auxílios estudantis.
- 12.2. Os valores das bolsas serão definidos até o início do primeiro módulo presencial (tempo-escola).
- 12.3. O pagamento das bolsas ficará condicionado à frequência assídua do discente no decorrer do curso.
- 12.4. A perda do vínculo aluno com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa e a descontinuidade da sua atuação no curso.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1. Será eliminado deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 - a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
 - b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
 - c) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
 - e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeitoso verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Alagoas;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS Subsequente 2025.2;
 - g) Cometer dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
 - h) Se no ato da matrícula for identificado qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou falsidade nos documentos que foram anexados pelo candidato.
 - i) O candidato que por algum motivo não cumprir com os termos estabelecidos no edital que rege o certame do processo seletivo PS Subsequente 2025.2 os quais não foram relacionados acima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos neste edital, para concorrer às vagas.
- 14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas chamadas, nas retificações e comunicados, quando publicados, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFAL e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação para matrícula.
- 14.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do site do processo seletivo eventuais publicações referentes ao processo seletivo.
- 14.4. A qualquer tempo, a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no Ifal poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.
- 14.5. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.
- 14.6. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Curso.

- 14.7. Fica facultado ao Ifal o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- 14.8. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais.
- 14.9. O Ifal se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer retificações, cabendo aos interessados o acesso ao site da instituição.
- 14.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site, bem como as retificações neste edital.
- 14.11. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifal e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 14.12. O resultado deste Processo Seletivo, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho com a oferta do Curso em todas as suas etapas será válido para o ano letivo de 2025 e anos subsequentes mediante a disponibilidade orçamentária e financeira do Pronera.
- 14.13. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do PS 2025 pelo e-mail das coordenações:
- Coordenação Geral: cg.pronera.satuba@ifal.edu.br
- Coordenação Pedagógica: cp.pronera.satuba@ifal.edu.br

Satuba, 20 de outubro de 2025.

Uilliane Faustino de Lima
Diretora Geral – IFAL-Campus Satuba

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE NOTAS** (*Preenchimento em Letra de forma legível*)

Declaro para os devidos fins as notas abaixo da/o aluna/o: _____

_____ documento de identidade RG sob
Nº _____, órgão Expedidor: _____, data da
emissão _____, CPF sob Nº _____.

Disciplinas	Média final do 1º ano	Média final do 2º ano	Média final do 3º ano
Português			
Matemática			
Sistemática de Avaliação	Exemplos 0-10 0-40 0-100	Exemplos 0-10 0-40 0-100	Exemplos 0-10 0-40 0-100

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ESCOLAR PARA MATRÍCULA

A Escola _____, declara para os devidos fins que o aluno(a),_____

Portador do RG Nº _____, nascido (a) em ____ / ____ / _____, no Município de _____, Estado _____ concluiu o Ensino médio sem dependência neste estabelecimento de Ensino.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública. ()Sim ou () Não.

Por ser verdade firme a presente declaração.

Obs.: Esta declaração é provisória até que o candidato apresente o certificado e histórico escolar final.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

ANEXO III**EXEMPLOS DE CÁLCULOS DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO
DISCENTE 2025**

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO: Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas mínima e máxima de 0 a 10, ou 0 a 40, ou 0 a 100), ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretaria da escola: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados, as notas serão todas convertidas em BASE 100, usando a seguinte fórmula, (NOTA x 100) / (NOTA MÁXIMA DO HISTÓRICO) .

Exemplo 1, nota mínima 0, nota máxima 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	9
2º ANO	5	6
3º ANO	8	8
FÓRMULA	$\left[\frac{(7 + 5 + 8) \times 100}{3} \right] = 66,67$	$\left[\frac{(9 + 6 + 8) \times 100}{3} \right] = 76,67$
MÉDIA ARITMÉTICA	66,67	76,67
MÉDIA FINAL	$\frac{66,67 + 76,67}{2} = 71,67$	

Exemplo 2, nota mínima 0, nota máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	31	20
2º ANO	28	35
3º ANO	22	39
FÓRMULA	$\left[\frac{(31 + 28 + 22) \times 100}{3} \right] = 67,50$	$\left[\frac{(20 + 35 + 39) \times 100}{3} \right] = 78,33$
MÉDIA ARITMÉTICA	67,50	78,33
MÉDIA FINAL	$\frac{67,50 + 78,33}{2} = 72,92$	

Exemplo 3, nota mínima 0, nota máxima 100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	81	77
2º ANO	63	59
3º ANO	49	92
FÓRMULA	$\frac{81 + 63 + 49}{3} = 67,50$	$\frac{77 + 59 + 92}{3} = 78,33$
MÉDIA ARITMÉTICA	64,33	76
MÉDIA FINAL	$\frac{64,33 + 76}{2} = 70,17$	

Exemplo 4, quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 10 no 1º ano de 0 a 40 no 2º e nota de 0 a 100 no 3º ano.

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	8
2º ANO	28	31
3º ANO	70	62
FÓRMULA	$\frac{7 \times 100}{10} + \frac{28 \times 100}{40} + 70 = 70$	$\frac{8 \times 100}{10} + \frac{31 \times 100}{40} + 62 = 73,17$
MÉDIA ARITMÉTICA	70	73,17
MÉDIA FINAL	$\frac{70 + 73,17}{2} = 71,6$	

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10, 0 a 40, ou 0 a 100):

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, as notas de 0 a 10 ou 0 a 40 serão convertidas em peso 100, usando a seguinte fórmula (NOTA x 100) / 10 (NOTA MÁXIMA).

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima 100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	81	77
2º ANO	63	59
3º ANO	49	92
FÓRMULA	$\frac{81 + 63 + 49}{3} = 64,33$	$\frac{77 + 59 + 92}{3} = 76$
MÉDIA ARITMÉTICA	64,33	76
MÉDIA FINAL	$\frac{64,33 + 76}{2} = 70,17$	

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	9
2º ANO	5	6
3º ANO	8	8
FÓRMULA	$\left[\frac{(7 + 5 + 8) \times 100}{10} \right] = 66,67$	$\left[\frac{(9 + 6 + 8) \times 100}{10} \right] = 76,67$
MÉDIA ARITMÉTICA	66,67	76,67
MÉDIA FINAL	$\frac{66,67 + 76,67}{2} = 71,67$	

Exemplo 3, nota mínima 0, nota máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	28	21
2º ANO	36	28
3º ANO	19	34
FÓRMULA	$\left[\frac{28 + 36 + 19}{3} \times 100 \right] = 69,17$	$\left[\frac{21 + 28 + 34}{3} \times 100 \right] = 69,17$
MÉDIA ARITMÉTICA	69,17	69,17
MÉDIA FINAL	$\frac{69,17 + 69,16}{2} = 69,17$	

Exemplo 4, quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 40 no 1º ano de 0 a 100 no 2º.

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	9	9,5
2º ANO	36	38
FÓRMULA	$\left(\frac{9 \times 100}{10} + \frac{36 \times 100}{40} \right) = 90$	$\left(\frac{9,5 \times 100}{10} + \frac{38 \times 100}{40} \right) = 95$
MÉDIA ARITMÉTICA	90	95
MÉDIA FINAL	$\frac{90 + 95}{2} = 92,50$	

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO

ESCOLAR (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, será feita a conversão em peso 100 (cem), utilizando a seguinte fórmula (NOTA x 100) / 180 (NOTA MÁXIMA).

Exemplo:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
NOTA ENCCEJA	120	150
MÉDIA ARITMÉTICA	120	150
MÉDIA FINAL	$\frac{(120 + 150) \times 100}{180} = 75$	

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS

DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado).

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” e para obtenção da NOTA FINAL, será feita conversão automática em peso 100 (cem), utilizando a seguinte fórmula (NOTA x 100) / 1000 (NOTA MÁXIMA).

Exemplo:

	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
MÉDIA ARITMÉTICA	870	800
MÉDIA FINAL	$\frac{(870 \times 100) + (800 \times 100)}{2} = 83,50$	

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS

E ADULTOS – EJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais da 1^a e 2^a etapas, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição.

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima 100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1 ^a ETAPA	70	70
2 ^a ETAPA	80	60
FÓRMULA	$\frac{70 + 80}{2} = 75$	$\frac{70 + 60}{2} = 65$
MÉDIA ARITMÉTICA	75	65
MÉDIA FINAL	$\frac{75 + 65}{2} = 70$	

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1 ^a ETAPA	7	7
2 ^a ETAPA	8	6
FÓRMULA	$\frac{(7 + 8) \times 100}{10} = 75$	$\frac{(7 + 6) \times 100}{10} = 65$
MÉDIA ARITMÉTICA	75	65
MÉDIA FINAL	$\frac{75 + 65}{2} = 70$	

Exemplo 3, nota mínima 0, nota máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1 ^a ETAPA	28	28
2 ^a ETAPA	28	28
MÉDIA ARITMÉTICA	28	28
MÉDIA FINAL	$\frac{(28 + 28) \times 100}{40} = 70$	

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA (com notas de 0 a 10

ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais dos 2 (dois) últimos semestres contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição.

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima 100:

SEMESTRE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º SEMESTRE	90	95
2º SEMESTRE	85	75
3º SEMESTRE	70	80
FÓRMULA	$\frac{90 + 85 + 70}{3} = 87,50$	$\frac{95 + 75 + 80}{3} = 85$
MÉDIA ARITMÉTICA	87,50	85
MÉDIA FINAL	$\frac{87,50 + 85}{2} = 86,25$	

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

SEMESTRE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º SEMESTRE	9	9,5
2º SEMESTRE	8,5	7,5
3º SEMESTRE	7	7
FÓRMULA	$\left(\frac{9 + 8,5 + 7}{3} \times 100 \right) = 87,50$	$\left(\frac{9,5 + 7,5 + 7}{3} \times 100 \right) = 87,50$
MÉDIA ARITMÉTICA	87,50	85
MÉDIA FINAL	$\frac{87,50 + 85}{2} = 86,25$	

Exemplo 3, nota mínima 0, nota máxima 40:

SEMESTRE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º SEMESTRE	39	35
2º SEMESTRE	30	28
3º SEMESTRE	32	30
FÓRMULA	$\frac{(39 + 30 + 32) \times 100}{40} = 84,17$	$\frac{(35 + 28 + 30) \times 100}{40} = 77,50$
MÉDIA ARITMÉTICA	84,17	77,50
MÉDIA FINAL	$\frac{84,17 + 77,50}{2} = 80,84$	

Exemplo 4, quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 10 no 1º semestre de 0 a 40 no 2º e 3º.

SEMESTRE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º SEMESTRE	9	9,5
2º SEMESTRE	30	30
3º SEMESTRE	30	30
FÓRMULA	$\frac{9 \times 100}{10} + \frac{30 \times 100}{40} + \frac{30 \times 100}{40} = 80$	$\frac{9,5 \times 100}{10} + \frac{30 \times 100}{40} + \frac{30 \times 100}{40} = 81,67$
MÉDIA ARITMÉTICA	80	81,67
MÉDIA FINAL	$\frac{80 + 81,67}{2} = 80,83$	

OUTROS CASOS: O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b. Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado" "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO" que equivale à nota 75.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Beneficiário(a) do PRONERA e de Integrante de Unidade Familiar

Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de Integrante da unidade familiar

Cursos de EJA, técnico-profissionalizante e superior

Curso:				Instituição:	
Informações pessoais					
Nome completo:				Data de nascimento:	/ /
CPF:		RG:		Telefone:	
Município/UF:				E-mail:	
Declaro que pertenço ao seguinte público beneficiário do Pronera:					
<input type="checkbox"/> <i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>					
Projeto de assentamento:					
Código do(a) beneficiário(a) titular:			Município/UF:		
<input type="checkbox"/> <i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCF)</i>					
Nº. contrato de financiamento:			Linha de financiamento:		
Denominação do assentamento/fazenda:			Nº. matrícula do contrato:		
Nome do(a) beneficiário(a) titular:			CPF do(a) titular:		
<input type="checkbox"/> <i>Sou egresso de curso de especialização (Residência Agrária) promovido pelo Incra (anexar certificado do curso)</i>					
Curso:		Instituição:		Período:	Inicio: Término:
<i>Sou professor(a) e educador(a) que atua com famílias beneficiárias (anexar comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do Pronera)</i>					

<input type="checkbox"/>	Escola:		Nome do Projeto:		Município/UF:	
<input type="checkbox"/>	<i>Sou acampado(a) rural</i>					
	Cadastro na PGT Campo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Nome do acampamento:		Município/UF:	
<input type="checkbox"/>	<i>Sou quilombola (caso não possua código, anexar declaração de cadastro do quilombo no Incra)</i>					
	Código do beneficiário titular (<i>caso possua</i>):				Nº processo do quilombo no Incra	
	Nome do território quilombo:				Município/UF:	
Minha condição no núcleo familiar é:						
<input type="checkbox"/>	Sou titular da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.					
<input type="checkbox"/>	Sou integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária					
<input type="checkbox"/>	Sou menor de idade integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária					
Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):						
Nome completo:						
Data de nascimento:			CPF:		RG:	
Declaração final:						
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.						

Local:

Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato):

Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:
